

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



5ª Vara do Trabalho de Porto Velho /RO
Dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024



5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

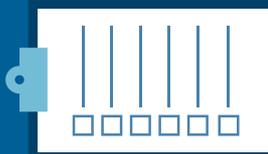
Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

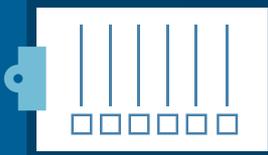
Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente



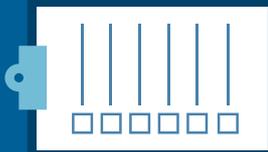
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	12
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	21
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	24
5.1.2. Taxa de Produtividade	25
5.1.3. Taxa de Congestionamento	27
5.1.4. Prazos médios	28
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	30
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	30
5.2. Fase de Liquidação	37
5.2.1. Sentenças Líquidas	38
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	39



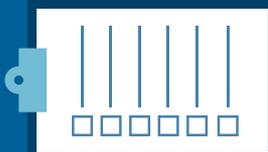
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	40
5.3.1. Produtividade	40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	41
5.3.3. Execuções extintas	43
5.3.4. Prazos médios	43
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	44
5.3.6. Demais aspectos da execução	48
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	52
6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS	53
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados no conhecimento	54
6.3. Controle de sobrestamento vencido	54
6.4 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	54
6.4.1 Fase de Conhecimento	55
6.4.2 Fase de Liquidação	55
6.4.3 Fase de execução	55
6.5. Atuação Administrativa	55
7. Conciliação	58
7.1 Percentual bruto	58
7.2 Percentual de conciliação líquido	60
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	61
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	62



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	62
10.1. Prazos dos juízes	62
10.1.1 Audiência inaugural	63
10.1.2 Encerramento da instrução	63
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	64
10.1.4 Prazos para despachos	65
10.1.5 Sentenças pendentes	66
10.1.6 Processos pendentes de solução	66
10.2. Prazos da Secretaria	67
10.2.1. Prazo para conclusão	67
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	67
11. Atividades de docência dos magistrados	68
12. Sistema I-GEST	68
12.1. Âmbito Regional/Nacional	68
12.2. Âmbito Regional	70
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	70
13.1. Metas Nacionais para 2023	70
13.2. Metas Nacionais para 2024	72
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	73
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	73
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	74
16. Experiências e Iniciativas	75
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	75



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	76
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	76
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	77
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	77
22. Ferramenta Wiki	78
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	79
24. Pesquisa Interna de Satisfação	79
25. Registros da Unidade	80
26. Recomendações	80
26.1. Recomendações ao juízo	80
26.2. Recomendações à secretaria da Vara	81
26.3. Recomendações Prescritivas	83
26.4. Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	88
27. Agradecimento e encerramento	88
28. Informações pelo gestor da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	88



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre.

O silêncio ensurdecedor das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento* - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 29/02/2024

Hora: Às 09:45 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3919/2024, no dia 28 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/03/2023 a 01/03/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário-Geral Judiciário Alysso Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº0000012-14.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Vitor Leandro Yamada, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Eduardo Ritzel Marcolin, pela Diretora de Secretaria, Thais Pereira Vargas, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância com as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho –, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Em prosseguimento ao trabalho realizado no exercício anterior, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens/2022 (PROAD 4415/2022) e pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, novo levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades deste Tribunal.

A equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e do o Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, acompanhado da Diretora de Secretaria, Thais Pereira Vargas, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as irregularidades abaixo catalogadas:

Bens constantes do inventário e não localizados na Unidade**QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	25668	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000
02	39477	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER
03	31448	MONITOR LG
04	39830	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
05	41283	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
06	29602	NOBREAK
07	39912	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

Ressalta-se que os bens elencados nos itens 1 a 5 tiveram constatadas suas faltas quando da atividade correcional realizada em 2023, devidamente tratadas nos autos do Proad n. 4250/2023. No presente momento, novos bens, desta feita, constantes nos itens 06 e 07, também não foram localizados.

Considerando que, nos termos do item 21.2. B, da Ata da Correição anterior restou determinado à Secretaria do Juízo que “(...) *se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa*”.

Em razão das inconsistências identificadas no presente procedimento correcional, sem prejuízo de deliberação ao final, determina-se, desde logo, à Senhora Diretora que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados nos itens 6 e 7 do quadro acima.

Vindo aos autos a manifestação, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correcional, no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

A Unidade conta com 04 (quatro) servidores(as) em regime de teletrabalho.

Destaca-se que os equipamentos e mobiliários necessários para o exercício da atividade não foram cedidos pelo Tribunal, em conformidade com a normativa inserta na Resolução CNJ n. 298/2019, a qual estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime de teletrabalho disponha de espaço físico e ferramentas próprios e adequados.

Assim, reitera-se, *ad cautelam*, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/03/2023 a 01/03/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular e do Juiz Substituto:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VITOR LEANDRO YAMADA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Compensação	06/06/2023	07/06/2023	Proc. 000012-48.2023.2.00.0514 ID 2625086
Compensação	09/06/2023	09/06/2023	Proc. 000012-48.2023.2.00.0514 ID 2625086
Viagem a Serviço	16/08/2023	18/08/2023	Port. GP 911, de 17/07/2023
Férias 2023	25/09/2023	14/10/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	21/11/2023	25/11/2023	Port. Trt 14a Ejud No129, de 27/10/2023

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	23/11/2021	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1191/2021
ALYSON ALVES PEREIRA	22/03/2023	22/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 763/2021
ALYSON ALVES PEREIRA	16/05/2023	16/05/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 48/2023
ANDREZA SOARES PINTO	16/05/2023	20/05/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 474/2023
	27/05/2023	31/05/2023		

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDO BLOS SUNARA	01/09/2023	30/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1039/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/09/2023	03/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1041/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	01/10/2023	26/10/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1228/2023 PORTARIA N 1438/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).



Frequência dos(as) magistrados(as)

A exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos aos Magistrados Titular e Substituto, Vitor Leandro Yamada e Eduardo Ritzel Marcolin, respectivamente, atesta-se o regular preenchimento dos meses de janeiro, fevereiro e março/2024.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, o que pode ser verificado pelos comprovantes constantes dos ID. 1812757 e 2431578, relativos aos Magistrados Titular e Substituto, respectivamente.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
THAIS PEREIRA VARGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
ANA ROSA DEMETRIO TORRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
LEDA MARIA MOTA TORRES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GILDO AFONSO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
ADRIANO MIRANDA SIEBRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
IVANIR LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 0956, DE 01 DE JUNHO DE 2017, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 02/06/2017, por meio da Portaria GP n. 0956, de 1º de junho de 2017 – sem prazo de concessão; PROAD 3217/2020 - Despacho da Presidência limitou a vigência da Portaria GP n. 0956/2017 até 22/06/2019, bem como fixou prazo de 1 (um) ano para a concessão, qual seja, de 23/09/2019 a 22/09/2020; Portaria GP n. 0287, de 5 abril de 2021 – convalidou o teletrabalho de 23/09/2020 até a publicação da referida portaria, bem como renovou a concessão por mais 1 (um) ano (de 06/04/2021 a 05/04/2022); PROAD Nº 20566/2017 – convalidou de 06/04/2022 a 17/05/2023 e renovou por mais 6 (seis) meses: 18/05/2023 a 18/11/2023; em 04 de dezembro de 2023 houve pedido do servidor para convalidação do período desde o vencimento da última concessão (18/11/2023), bem como pedido de renovação. Ato contínuo, foi proferido despacho pela Gestão de Pessoas a renovar, por delegação, o teletrabalho por 6 (seis) meses, de 28/01/2024 a 28/07/2024, de modo que não apreciou o pedido de convalidação. Diante disso, o servidor não possui concessão formal de teletrabalho de 19/11/2023 a 27/01/2024, embora assim tenha sido lançado na respectiva folha de ponto, quadro que será objeto de recomendação específica ao final.

2 - Servidor FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 0926, DE 21 DE JULHO DE 2023, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 24/07/2023; PORTARIA GP N. 0926, DE 21 DE JULHO DE 2023- concedeu teletrabalho de 22/07/2023 a 22/01/2024; PROAD 3370/2023 - Despacho da Gestão de Pessoas renovou a concessão por mais 6 (seis) meses a contar de 23/01/2024.

3 - Servidor GILDO AFONSO FILHO foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA TRT14ª SGEP N. 085, DE 24 DE JUNHO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 16/01/2020; PORTARIA GP N. 0025, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 - concedeu teletrabalho por 1 (um) ano, a partir da publicação; PORTARIA TRT14ª SGEP N. 085, DE 24 DE JUNHO DE 2021 - convalidou o período desde o término da primeira concessão e renovou o teletrabalho por 1 (um) ano, a contar da publicação; PROAD 11223/2019 - Despacho da Gestão de Pessoas renovou a concessão por mais 2 (dois) anos a contar de 16/05/2022.

4 - Servidor ADRIANO MIRANDA SIEBRA foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0040, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 01/02/2021; PORTARIA GP N. 0040, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - concedeu teletrabalho de 1º/2/2021 a 31/01/2022; PORTARIA TRT14ª SGEP N. 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - renovação do teletrabalho por 3 (três) anos, a contar da data de publicação, ou seja, até 20/01/2025.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a qual, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 10 (dez) servidores(as), sendo a real de 09 (nove). Atualmente, a Vara conta com o quantitativo de 04 (quatro) em regime de teletrabalho. Em consulta à Unidade, foi informada a tramitação do Proad 7567/2023, por meio do qual o servidor GILDO AFONSO FILHO requereu a concessão de teletrabalho, sob condição especial de trabalho. Por oportuno, é de se consignar que consta, do procedimento, parecer favorável à concessão ao pleito.

Dessa feita, malgrado a inobservância dos percentuais estipulados, aguarde-se o deslinde da questão, na medida em que se trata de matéria intrínseca à saúde do servidor - e, nessa condição, direito indisponível - o qual não pode ser afetado - ao menos, por ora - sem não antes prolatada decisão definitiva.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as) KEDMA HANNA FERREIRA RIBEIRO e MARLON RODRIGO ROMANO DA SILVA.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.



Informa, ainda, que orienta os(as) servidores(as) a promoverem a juntada dos respectivos relatórios com vistas à comprovação da produtividade em PROAD específico para esse fim.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
THAIS PEREIRA VARGAS	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.								
ANA ROSA DEMETRIO TORRES	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	FERIAS
MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES	TELETRABALHO								
FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA	TELETRABALHO								
LEDA MARIA MOTA TORRES	Dias úteis: 16 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 19	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 17 Dias registrados: 14	Dias úteis: 06 Dias registrados: 06	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12
GILDO AFONSO FILHO	TELETRABALHO								
ADRIANO MIRANDA SIEBRA	TELETRABALHO								
JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 10	Dias úteis: 20 Dias registrados: 12	Dias úteis: 07 Dias registrados: 04	Dias úteis: 19 Dias registrados: 11	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05
IVANIR LIMA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	FERIAS	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o quanto disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ANA ROSA DEMETRIO TORRES	06:20	08:01	00:49	09:39	07:25	04:48	08:22	03:02	00:00	48:26
LEDA MARIA MOTA TORRES	-04:24	05:35	-00:02	00:36	-00:20	00:29	00:40	-04:56	07:09	04:47
JUCINEI RODRIGUES OLIVEIRA	00:00	-00:08	00:07	00:32	00:03	00:00	00:03	00:05	00:07	00:49
IVANIR LIMA	07:56	10:36	03:13	04:18	06:04	00:00	04:19	04:32	03:51	44:49
TOTAL	09:52	24:04	04:07	15:05	13:12	05:17	13:24	02:43	11:07	98:51

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 98h51min (noventa e oito horas e cinquenta e um minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

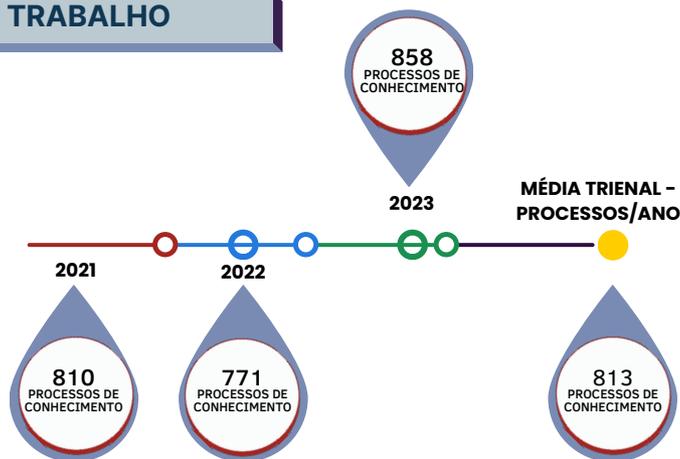
No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 96h15min (noventa e seis horas e quinze minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 16h04min (dezesseis horas e quatro minutos) mensais, enquanto a atual, considerando 09 (nove) meses, indica 11h38min (onze horas e trinta e oito minutos) ao mês.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.





4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 810, 771 e 858 processos, resultando em uma média trienal de 813 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º a 31/01/2024, constata-se o quantitativo de 57 (cinquenta e sete) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses o total de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) demandas.

Anota-se, ainda, informação da Sra. Diretora da Unidade que, durante o período correccionado, não houve atermiação direta, na medida que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já assentado, seu quadro atual é de 09 (nove), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuição no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 833.33 processos/ano.

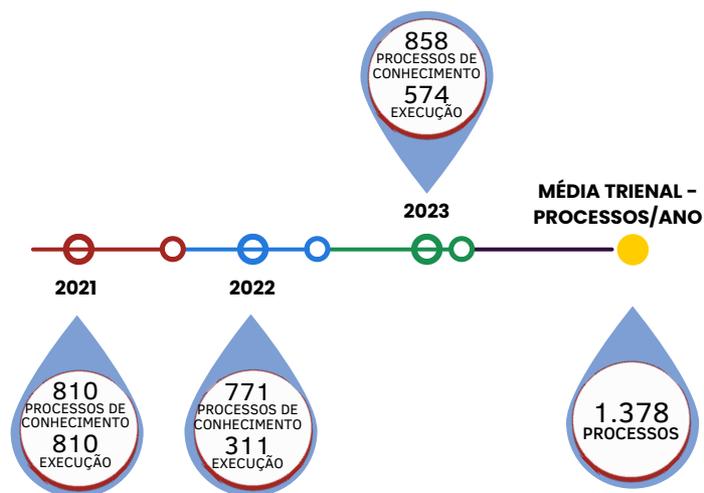
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1378.0)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205.71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no § 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 124 (cento e vinte e quatro) pontos, a figurar na 10ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que a Unidade apresentou melhora de desempenho, atingindo 150 (cento e cinquenta) pontos, a posicioná-la na 9ª colocação das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) Magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a pauta da unidade é composta por 40 (quarenta) audiências designadas semanalmente, sendo 20 (vinte) na sala de número par e outras 20 (vinte) na sala de número ímpar. A configuração semanal da primeira consiste em 04 (quatro) audiências iniciais; 04 (quatro) unas, 08 (oito) de instrução e 04 (quatro) de encerramento de instrução.

Por outro lado, a pauta da sala de número ímpar apresenta a seguinte disposição: 04 (quatro) audiências iniciais; 06 (seis) unas, 06 (seis) de instrução e 04 (quatro) de encerramento de instrução.

Sobre o ponto, ouvidos os Magistrados VITOR LEANDRO YAMADA e EDUARDO RITZEL MARCOLIN, consta a informação de que as audiências, ainda quando telepresenciais em relação às partes, foram por ele realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no período de 01/03/2023 a 31/01/2024, de um total de 960 (novecentas e sessenta), 175 (cento e setenta e cinco) foram realizadas de forma presencial em relação às partes, o que corresponde a 18,22%; e 785 (setecentas e oitenta e cinco) em formato telepresencial, representativos do percentual de 81,78%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.



Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “*Audiências por Semana*”, aferível no QR Code abaixo:

Audiências no período de
1º/03/2023 a 31/01/2024



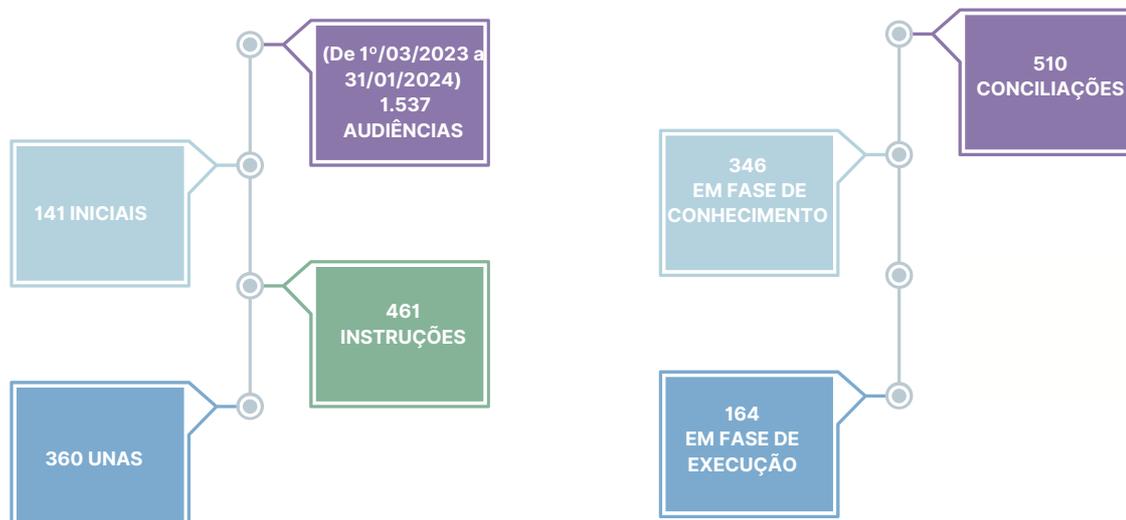
Observa-se que a pauta é composta por audiências unas, iniciais, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

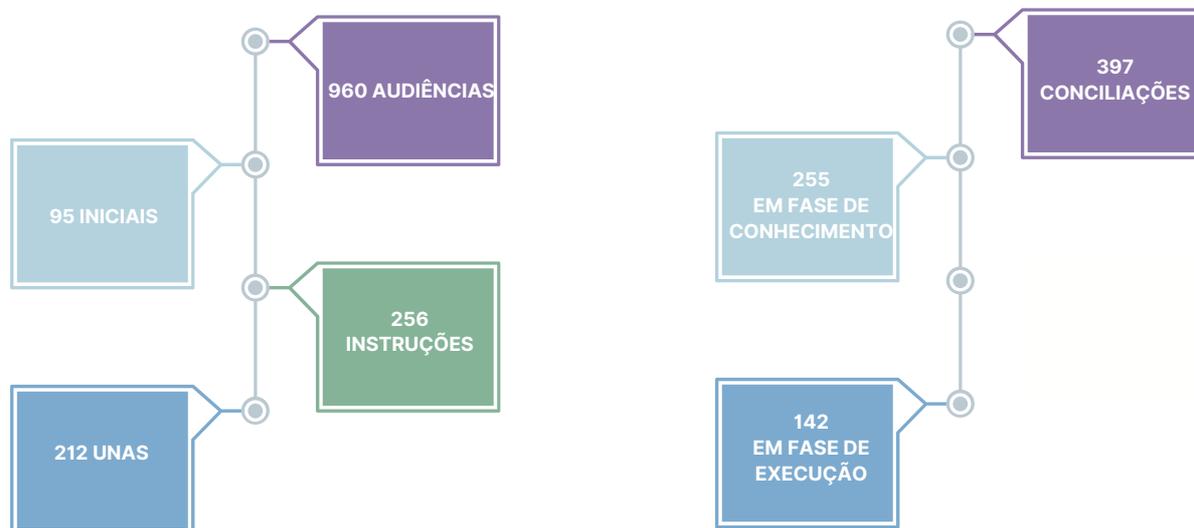


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/03/2023 a 31/01/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.537 (um mil quinhentas e trinta e sete) audiências, sendo 141 (cento e quarenta e uma) iniciais, 461 (quatrocentas e sessenta e uma) instruções, 360 (trezentas e sessenta) Unas e 510 (quinhentas e dez) conciliações; destas últimas, 346 (trezentas e quarenta e seis), em fase de conhecimento e, 164 (cento e sessenta e quatro), em fase de execução.



Foram realizadas 960 (novecentas e sessenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 95 (noventa e cinco) iniciais, 256 (duzentas e cinquenta e seis) instruções, 212 (duzentas e doze) Unas e 397 (trezentas e noventa e sete) conciliações; destas últimas, 255 (duzentas e cinquenta e cinco), em fase de conhecimento e, 142 (cento e quarenta e duas), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "*Sempre que possível é priorizado o atendimento pelos canais eletrônicos, a exemplo de whatsapp ou e-mail.*"

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.537) e as efetivamente realizadas (960), a totalizar o quantitativo de 577 audiências não realizadas, em 11 (onze) meses, o que resulta na média de 52,45/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 37,54% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise recente procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, diante de ponderação da Unidade no sentido de que "*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*", acrescentando que: "*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*". Em vista do relatado, aguarda-se a resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos.

Decerto, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. Todavia, não se apresenta oportuna recomendação específica sem não antes apresentada a informação solicitada nas linhas transatas.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	128	776	92	719	101	79,54%
2023	101	867	82	801	88	82,75%
1º/03/2023 a 31/01/2024	91	837	80	753	98	81,14%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/02/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Os termos *percentuais absolutos* indicam uma progressão de 2022 para 2023, com aparente involução no período de 11(onze) meses, notadamente de 1º/03/2023 a 31/01/2024 (de 79,54% para 82,75% e 81,14%, respectivamente)

Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário progressivo se mantém, na medida em que, de 2022 para 2023, houve efetivamente acréscimo de produção, de 719 processos em 2022 (59,91/mês) para 801 (66,75/mês) em 2023. O panorama de queda em *aspectos absolutos* não se confirma nos 11 (onze) meses relativos ao período ora correccionado, pois solucionados 753 processos (68,45/mês), a refletir uma produção anual de 821,45, ou seja, quantitativo superior ao verificado nos demais intervalos considerados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte cenário:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
Processos Recebidos	776	867	837
Processos Solucionados	719	801	753
Solucionados por Recebidos	92,65%	92,38%	89,96%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/02/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 776 para 867). No período correccionado, a considerar que em 11 (onze) meses foram recebidos 837 processos, do que resulta a média de 76,09/mês, verifica-se uma perspectiva de alta, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 913,08.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, revelam ligeira regressão de 2022 para 2023 (de 92,65%, para 92,38%), viés que se manteve no período em correição (89,96%). Embora sugiram perda de performance de 2022 para 2023, houve, em verdade, aumento de produtividade nos 2 (dois) últimos períodos analisados, já que solucionados 719 processos em 2022; 801, em 2023 e 753, no período em correição (11 meses).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	79,54%	82,75%	81,14%
Média do Tribunal	82,40%	81,63%	79,03%
Média das varas de mesma faixa processual	80,36%	78,62%	78,62%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual somente em 2022, apresentando melhor performance em 2023 e no período ora correccionado, o que é digno de apontamento positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2022	219	658	715	236	24,82%
2023	236	722	853	158	15,63%
1º/03/2023 a 31/01/2024	219	742	793	173	17,91%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{[C] + [D]}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/02/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do Quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2022 para 2023 (de 24,82% para 15,63%), mantendo-se certa estabilidade no período de 11 (onze) meses ora em correição, no patamar de 17,91%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	24,82%	15,63%	17,91%
Média do Tribunal	24,99%	19,25%	22,13%
Média das varas de mesma faixa processual	25,53%	20,88%	24,24%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 10, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos, o que é digno de registro positivo.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	53,18	47,20	49,19
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	25,18	24,42	23,83
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	52,73	45,11	42,07
da conclusão até a prolação da sentença	1,16	2,55	2,81

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/01/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2022 para 2023 (de 53,18 para 47,20 dias), viés que não se manteve no período correccionado (49,19 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se salutar redução de 2022 para 2023 (de 25,18 para 24,42 dias) e no período em correição (23,83).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram continua regressão, na medida em que retraíram de 2022 para 2023 (de 52,73 para 45,11 dias) e para 42,07 no período correccionado.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, observa-se que houve ligeiro aumento no indicador de 2022 (1,16 dia) para 2023 (2,55 dias) e deste para o período referenciado (2,81 dias).

De todo modo, impõe-se reconhecer que os prazos acima estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados, o que é digno de registro positivo.

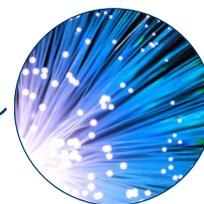
De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	53,18	47,20	49,19
Média do Tribunal	76,58	67,15	66,77
Média das varas de mesma faixa processual	82,65	70,60	69,66

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/02/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador mais favorável que às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de apontamento positivo.



5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000542-22.2022.5.14.0005	29/03/2023	29/03/2023	0
0000521-46.2022.5.14.0005	04/04/2023	04/04/2023	0
0000662-65.2022.5.14.0005	19/04/2023	19/04/2023	0
0000622-83.2022.5.14.0005	18/05/2023	21/05/2023	1
0000303-81.2023.5.14.0005	27/06/2023	27/06/2023	0
0000380-90.2023.5.14.0005	25/07/2023	25/07/2023	0
0000557-54.2023.5.14.0005	11/09/2023	11/09/2023	0
0000559-61.2022.5.14.0004	30/10/2023	31/10/2023	1
0000208-56.2020.5.14.0005	13/11/2023	14/11/2023	1
0000639-85.2023.5.14.0005	14/11/2023	21/11/2023	5
Média apurada			0,8

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade, considerado o prazo médio (0,8), está a cumpri-la, como ocorrido na correição anterior. Ressalta-se, entretanto, que, em relação aos autos de n. 0000639-85.2023.5.14.0005, o prazo foi superior ao quanto disciplinado, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**Conversão em diligência**

A Unidade Correccionada promoveu a conversão de julgamento em diligência, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000217-13.2023.5.14.0005; 0000339-38.2023.5.14.0001;
0000439-78.2023.5.14.0005; 0000619-09.2023.5.14.0001;
0000781-89.2023.5.14.0005; 0000967-21.2023.5.14.0003.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria manteve controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao não se conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que merece reconhecimento.



0000558-76.2022.5.14.0004;
0001105-22.2022.5.14.0003;
0000582-04.2022.5.14.0005;
0000076-97.2023.5.14.0003;
0000556-69.2023.5.14.0005.



0000208-56.2020.5.14.0005;
0000690-33.2022.5.14.0005;
0000244-93.2023.5.14.0005;
0000181-73.2020.5.14.0005;
0000228-42.2023.5.14.0005.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000450-43.2019.5.14.0007; 0000097-17.2016.5.14.0004;
0000773-03.2018.5.14.0001; 0000352-59.2022.5.14.0005;
0000040-03.2019.5.14.0001; 0000141-86.2023.5.14.0005;
0000562-52.2018.5.14.0005; 0000202-44.2023.5.14.0005;
0000352-59.2022.5.14.0005. 0000771-33.2018.5.14.0001.

Acidente de Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e com Doença Grave

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPC/GJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n^{os}:



0000083-83.2023.5.14.0005; 0000416-47.2023.5.14.0001;
0000639-85.2023.5.14.0005; 0000622-83.2022.5.14.0005;
0000170-39.2023.5.14.0005; 0000355-77.2023.5.14.0005;
0000225-92.2020.5.14.0005; 0000695-21.2023.5.14.0005;
0000408-92.2022.5.14.0005; 0000611-54.2022.5.14.0005.



Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000595-08.2019.5.14.0005; 0078100-66.2005.5.14.0005;
0000283-33.2022.5.14.0003; 0000951-42.2015.5.14.0005;
0000486-96.2016.5.14.0005; 0000488-65.2022.5.14.0002;
0000486-96.2016.5.14.0005; 0000614-77.2020.5.14.0005.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000534-11.2023.5.14.0005; 0000463-09.2023.5.14.0005;
0000689-48.2022.5.14.0005; 0000612-44.2019.5.14.0005;
0000089-27.2022.5.14.0005; 0000553-51.2022.5.14.0005;
0000734-24.2023.5.14.0003; 0000085-53.2023.5.14.0005;
0000470-35.2022.5.14.0005; 0000248-33.2023.5.14.0005.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 98,30% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 3687402, de setembro de 2022 a setembro de 2023, houve expedição de 589 (quinhentos e oitenta e nove) alvarás, sendo 270 (duzentos e setenta) de forma “manual” (45,8%) e 329 (54,2%) de forma eletrônica.

Quando instada a manifestar nos autos acima mencionados, a Unidade informou que “*cumprimos a Recomendação n. 01/2023, na medida em que são utilizados, em regra, os sistemas eletrônicos SIF e SisconDJ para expedição dos alvarás. Somente em casos excepcionais, por exemplo quando o depósito judicial não está disponível no sistema ou o sistema apresenta instabilidade, os alvarás são expedidos de forma manual, sendo enviados ao Banco via correspondência eletrônica*”.

Embora desatualizados, os percentuais apurados convergem com as informações prestadas, quadro digno de registro positivo.

Neste particular, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Secretaria da Corregedoria consultar a Divisão de Apoio ao PJe deste Regional com vistas a informar sobre a viabilidade de criação de relatório próprio capaz de extrair o quantitativo e a forma de alvarás expedidos por Unidade.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000684-26.2022.5.14.0005; 0000081-79.2024.5.14.0005;
0000119-28.2023.5.14.0005; 0000170-39.2023.5.14.0005;
0000300-29.2023.5.14.0005; 0000394-77.2023.5.14.0004;
0000779-22.2023.5.14.0005; 0000780-07.2023.5.14.0005;
0000785-29.2023.5.14.0005; 0000590-72.2022.5.14.0007.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme abaixo:

1

0000419-24.2022.5.14.0005

Ajuizamento da ação: 18/07/2022

Sentença proferida em 30/03/2023

TOTAL = 255 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 18/07/2022. Audiência inicial realizada em 1º/08/2022. Conciliação rejeitada. Recebimento da defesa e dos documentos. Prazo para manifestação do autor. Deferimento de perícia de insalubridade. Nomeação de perito. Apresentação de quesitos pela partes, respectivamente, em 05/08 e 08/08/2022. Laudo Pericial em 24/02/2023. Audiência de instrução realizada em 23/03/2023. Sentença proferida em 30/03/2023. Remetidos os autos para processamento dos recursos interpostos em data de 23/06/2023. A realização da prova pericial técnica contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

2

0000142-71.2023.5.14.0005

Ajuizamento da ação: 23/03/2023

Sentença proferida em 09/01/2024

TOTAL = 292 dias

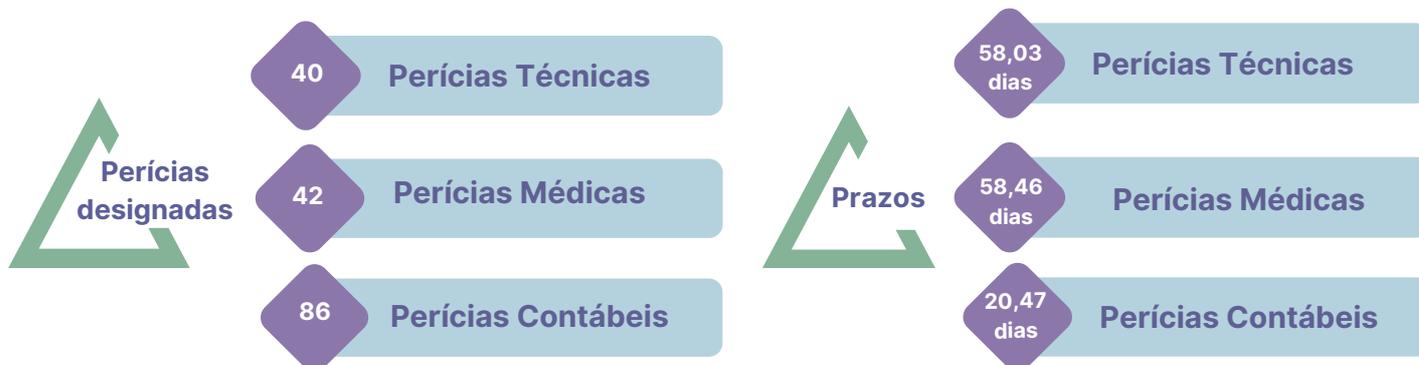
Trata-se de ação trabalhista proposta em 23/03/2023. Audiência inicial realizada em 13/04/2023. Conciliação rejeitada. Recebimento da defesa e dos documentos. Prazo para manifestação da autora. Deferimento de perícia médica. Apresentação de quesitos pelas partes em 19/04 e 20/04/2023, respectivamente. Perícia agendada para 13/06/2023, em Porto Velho/RO. Solicitação, pela autora, de que a perícia médica fosse realizada no seu local domicílio em 23/05/2023. Expedição de carta precatória em 14/06/2023. Deprecata devolvida, com laudo médico em 23/11/2023. Laudo Complementar. Audiência de instrução encerrada em 18/12/2023. Sentença proferida em 09/01/2024. A realização da prova pericial técnica contribuiu para o elastecimento do prazo processual.



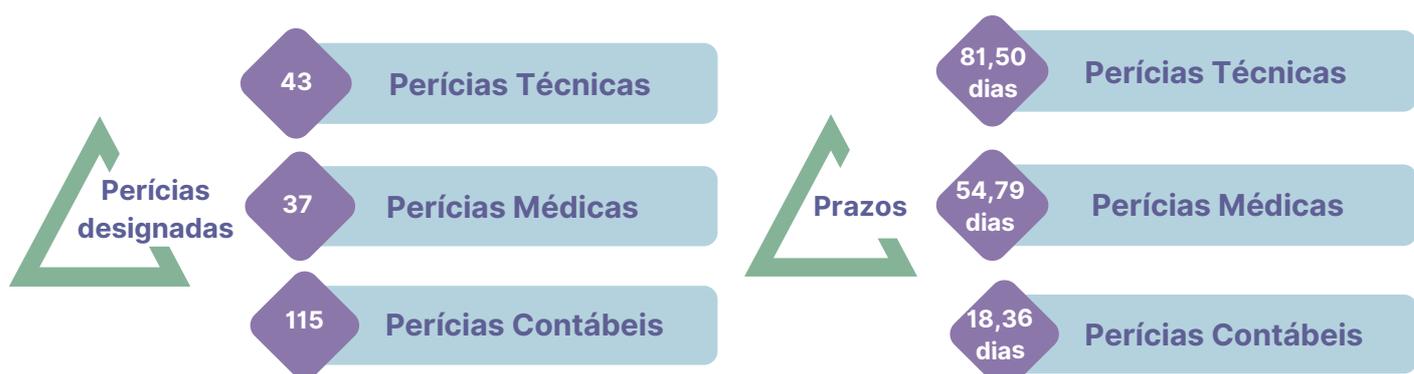
5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correccionado (01/03/2023 a 31/01/2024)



Período Correccionado Anterior





Ressalta-se que, a se considerar o atual período correccionado para efeitos de apuração no e-Gestão (01/03/2023 a 31/01/2024), em consulta realizada no dia 15/02/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas”, observa-se que foram designadas 168 (cento e sessenta e oito) perícias, sendo 40 (quarenta) técnicas, 42 (quarenta e duas) médicas e 86 (oitenta e seis) contábeis, a totalizar uma média mensal de 15,27 (quinze vírgula vinte e sete).

Consigna-se que, em comparação ao período correccional anterior (01/06/2022 a 28/02/2023), houve regressão no concernente ao número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, foram designadas 195 (cento e noventa e cinco), sendo 43 (quarenta e três) técnicas, 37 (trinta e sete) médicas e 115 (cento e quinze) contábeis, a perfazer a média mensal de 21,70 (vinte e um vírgula setenta).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, atestou-se, em análise do relatório, aferível no *QR Code* ao lado, o prazo médio de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) dias para a conclusão das perícias técnicas; 58,46 (cinquenta e oito vírgula quarenta e seis) dias para as de natureza médica e 20,47 (vinte vírgula quarenta e sete) dias para as contábeis.



No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se salutar regressão no particular, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 81,50 (oitenta e um vírgula cinquenta) e 54,79 (cinquenta e quatro vírgula setenta e nove) dias, respectivamente, o que é digno de apontamento positivo.

Por outro lado, quanto à perícia contábil, é de se anotar que houve uma progressão do prazo, já que o praticado anteriormente era de 18,36 (dezoito vírgula trinta e seis) dias, conforme se constata da tabela disponibilizada no *QR Code* acima destacado, quadro que será objeto de recomendação em campo próprio.

Em consulta realizada no dia 1º/03/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, foram encontrados 51 (cinquenta e um) processos de perícias em andamento, conforme *QR Code* abaixo, com prazos extremamente dilatados e alguns atinentes a processos já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erro de lançamentos.

Sem prejuízo à recomendação em campo próprio, assenta-se, desde logo, que a Unidade Correccionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.



Sobre o ponto, a Unidade ponderou que: “Ao analisar o relatório gerado, observa-se que a perícia, ao ser ‘redesignada’ no sistema PJe, gera uma ‘nova designação’, que é finalizada no momento da juntada do laudo pericial pelo perito, conforme tela abaixo. Analisando, por amostragem, alguns dos processos indicados no relatório, a exemplo 0000055-86.2021.5.14.0005, 0000067-91.2021.5.14.0008, 0000200-79.2020.5.14.0005, as perícias estão todas finalizadas, com laudos juntados. Desta forma, smj, a geração do relatório de perícias pendentes deve considerar apenas os processos que estejam ‘aguardando laudo’ e com ‘nova designação’, excluindo-se os processos com perícia ‘redesignadas’, já que este movimento, ao finalizar a perícia originalmente designada e gerar uma ‘nova designação’, corresponde ao mesmo ato processual. Do contrário, num mesmo processo em que houver ‘redesignação’ da perícia, acarretando automaticamente o movimento de ‘nova designação’, serão computados com duas pendências de ‘finalização’. Nesta data, em consulta ao campo próprio de perícias no PJe, constata-se que esta Unidade tem apenas 18 processos com perícias pendentes (aguardando laudo ou nova designação). Ressalta-se que é realizado acompanhamento permanente das perícias designadas”.

Diante das ponderações destacadas, sem prejuízo de recomendação ao final, deverá a Secretaria da Corregedoria instar o Núcleo de Apoio ao Pje deste Regional, responsável pela implementação do relatório, para que preste esclarecimentos por meio do PjeCor de n. 0000019-06.2024.2.00.0514.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) (peritos(as)), o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correção, em consulta realizada ao PROAD da Unidade no dia 08/02/2024, verificou-se que não há pendências de solicitação de honorários periciais.

Todavia, durante o período correccionado, foram autuados 22 (vinte dois) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 08 (oito) retornaram para diligência por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 36,36%, a exemplo do PROAD de n. 3864/2023, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta no sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 02 (dois) processos referentes ao pagamento de honorários periciais PROADs 1212/2024 (intimar perito apresentar Nota Fiscal) e 656/2024 (para retificação da solicitação de pagamento) com data de chegada em 23 e 28/02/2024, respectivamente.



**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/3/2023 a 31/1/2024
Liquidações iniciadas	276	281	252
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	124,37	83,14	74,74

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/3/2023 a 31/1/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	124,37	83,14	74,74
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	177,89	148,28
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	194,28	161,64

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/02/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 14, que, no período de 2022 para 2023, houve ligeiro acréscimo das liquidações iniciadas, enquanto, no período correcional, decréscimo (276 - 281 - 252 dias).

Quanto ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação (Quadro 15), observa-se contínuo e salutar declínio nos períodos avaliados (124,37 - 83,14 - 74,74 dias).

Por fim, ainda no Quadro 15, o desempenho da Unidade comparado à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, conquanto em desvantagem em 2022, obteve recuperação em 2023, e apresentou nova melhora no período correcionado (74,74 *versus* 148,28 e 161,64 dias).

Os cenários retratados em ambos os quadros são dignos de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos Proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, não se tem registros da participação de servidores(as) dessa Vara do Trabalho nos cursos oferecidos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 12/02/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 229 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 139 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 60,7%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no período correcional passado (01/06/2022 a 28/02/2023), quando atingiu o percentual de 80,80%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (80,80%), apresentou perda de performance.

Contudo, foi superior à média do Regional (23,08%).

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que a prática condiz em anexar a sentença no PJe, assinalando-a como tal e em sigilo, com a remessa dos autos ao calculista ou nomeação de perito contábil. Apresentados os cálculos, o sigilo é retirado e a sentença publicada no Diário Eletrônico. Referido procedimento pode ser verificado nos processos de ns. 0000018-88.2023.5.14.0005, 0000087-14.2023.5.14.0008, 0000705-65.2023.5.14.0005 e em dezenas de outros consultados no sistema PJe, o qual está de acordo com o disposto no art. 5º da Recomendação n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Não se verificou essa prática, pela Unidade, nos autos analisados.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. De igual modo, não foram localizados processos com registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer.

A performance apurada nos parágrafos anteriores é digna de registro positivo.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 252 (duzentos e cinquenta e dois) processos que compuseram a média de 74,74 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000217-86.2018.5.14.0005

Início da liquidação: 01/10/2018

Homologação em 30/03/2023

TOTAL = 1.641 dias

Transitada em julgado em 3/8/2018, deu-se início à fase de liquidação em 1º/10/2018. Nesta data, foi proferida decisão de homologação da conta e intimação da ré para oposição dos embargos. Em 8/10/2018, as partes apresentaram petição de acordo, cuja homologação ocorreu em audiência na data de 23/11/2018. Os autos permaneceram aguardando cumprimento do acordo e, em 7/5/2020, o autor foi intimado a apresentar os cálculos referentes aos encargos fiscais e previdenciários sob pena de remessa ao arquivo provisório. *In albis*, em 22/5/2020, os autos foram arquivados provisoriamente. Em 9/3/2023, os autos foram desarquivados e remetidos aos cálculos para apuração do débito. Elaborados os cálculos em data de 30/3/2023, homologou-se a conta por decisão e, novamente no sistema PJe, a liquidação foi homologada. Os atos praticados de forma equivocada e o atraso no cumprimento dos atos processuais em geral contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000458-60.2018.5.14.0005

Início da liquidação: 27/05/2019

Homologação em 30/10/2023

TOTAL = 1.617 dias

Transitada em julgado no dia 21/5/2019, deu-se início à fase de liquidação em data de 27/5/2019. Em 5/6/2019, o autor foi intimado para apresentar os cálculos de liquidação da sentença. Em 12/7/2019, os autos foram arquivados provisoriamente. Nas datas de 28/10/2019; 13/7/2022 e 26/12/2022 o autor peticionou para que os autos fossem encaminhados ao setor de cálculos para liquidação, sem nenhuma manifestação do Juízo. Em 9/1/2023, os autos foram desarquivados e o autor novamente intimado a apresentar a conta de liquidação. *In albis*, os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 8/2/2023. Em 11/10/2023, a ré apresentou os cálculos, os autos foram desarquivados e o autor intimado a se manifestar. A conta foi homologada em 30/10/2023. O atraso para o cumprimento dos atos processuais em geral contribuiu para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.

Por outro lado, atestou-se, em data de 31/01/2024, a existência de 19 (dezenove) processos alocados em arquivo provisório, na fase de liquidação, situação que reclama ajustes (Fonte: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 2. Liquidação - A.2.2 Pendentes por Região Judiciária - escolher a Região Judiciária e a data limite de 31/01/2024 - na barra de filtro selecionar descrição de vara e opção 3. Lista de Processos).



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 16**

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	1026	581	622	175	1025	38,71%
2023	584	896	591	31	673	39,93%
1º/3/23 a 31/1/24	980	925	691	27	971	36,27%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/2/2024.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, aumentou de 38,71%, em 2022, para 39,93%, em 2023, com decréscimo no período correcional (36,27%). Nesse interregno, o número de execuções pendentes, após considerável retração de 2022 (1025) para 2023 (673), ao longo do período correcional, apresentou viés de alta (971), ainda que se considere, no *aspecto relativo*, os 11 (onze) meses do intervalo, representativos de 890 processos em 12 (doze meses). O quadro reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação ao final.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/3/23 a 31/1/24
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	38,71%	39,93%	36,27%
Tribunal	35,48%	38,13%	37,77%
Demais Varas de mesma faixa processual	35,52%	41,54%	40,58%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade na fase de execução em relação às médias do Tribunal, diferentemente do que ocorreu em 2022 e 2023, afigura-se em desvantagem no período ora em correição (36,27% *versus* 37,77%).

No concernente às Varas de igual faixa processual, houve melhor performance apenas em 2022.

Ambos os cenários reclamam, de igual forma, adoção de medidas pelos gestores e será objeto de recomendação ao final.

**5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa**

**QUADRO 18**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x Iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	424	504	118,86%	622	146,69%	759	472
2023	660	678	102,72%	591	89,54%	887	317
1º/3/23 a 31/1/24	1059	635	59,96%	691	65,25%	889	199

Fonte: e-Gestão no dia 07/2/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos*, em todos os período analisados, nota-se que a Unidade apresentou indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes, de 759 em 2022 para 887 em 2023, e deste para 889 nos 11 (onze) meses ora correccionados, o que representa uma projeção de 970 para o período de 12 (doze) meses.

Após apresentar ótimo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas *versus* iniciadas em 2022 (146,69%), percebe-se acentuada queda de desempenho no ano de 2023 (89,54%), com tendência de baixa no período correccionado (65,25%)

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), o cenário é similar, na medida em que a produtividade decaiu de 2022 (118,86%) para 2023 (102,72%) e no período correccionado (59,96%). Esses indicadores representam o encerramento de 504, 678 e 635 processos, respectivamente. Os dados constantes do quadro 18 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	927	322,65	494,86	1136	599,81	660,33	759	462,56	628,66
2023	660	539,09	837,53	678	353,25	510,40	887	776,31	1.157,66
1/3/23 a 31/1/24	1059	782,75	1181,40	635	348,28	501,40	889	776,31	1.157,66

Fonte: E-Gestão no dia 15/2/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 04 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2022, encerrou um número maior de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (1136 *versus* 599,81 e 660,33). Referido cenário foi mantido em 2023 (678 *versus* 353,25 e 510,40) e ao longo do período em correição (635 *versus* 348,28, 501,40). Conquanto a melhora de performance, houve indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 759, em 2022, para 889 ao longo do interregno correccionado.

A exemplo do quanto consignado em relação aos dados do Quadro 18, os apontados no Quadro 19 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/3/23 a 31/1/24
Execuções extintas por acordo	29	173	173
Extintas por pagamento do crédito do exequente	398	383	333
Extintas por aplicação da prescrição	13	91	99
Outras formas de extinção	504	678	635

Fonte: e-Gestão no dia 07/2/2024 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, elevando de 29 para 173, mesmo número aferido no período correccionado de 11 (onze) meses, a projetar, para o período de 01 (um) ano, 189 execuções extintas por meio de acordo, o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve ligeira redução de 2022 (398) para 2023 (383), com tendência de queda no período ora em correição (333), ainda que considere a projeção no interregno de 12 (doze) meses(363).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se aumento dos números de 2022 para 2023 (504 para 678) viés que se manteve, ao se considerar os 11 (onze) meses do interregno correccionado, projetando-se, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 693 extinções.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/3/23 a 31/1/24
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	440,40	921,96	954,91
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	705,90	663,21
Varas de mesma faixa processual	939,71	722,99	690,41

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou indesejável dilação de 2022 para 2023 (440,40 para 921,96), viés mantido, embora em menor escala, ao longo do período analisado (954,91) dias.

Em comparação com os paradigmas, a Unidade apresentou melhor performance apenas no ano de 2022.

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/2/22 a 31/12/23
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	715,21	1.235,13	1.325,65
Prazo médio na execução no Tribunal	1.247,22	1.028,67	989,40
Varas de mesma faixa processual	1.269,09	1.058,47	1.024,49

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 15/2/2024

No concernente ao Quadro 22, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, na medida em que se verifica exponencial aumento no ano de 2022 (715,21) para 2023 (1.235,13) e, de forma menos acentuada, no período ora em correição (1.325,65). No aspecto comparativo à mediana do Tribunal e das Varas Similares, a Unidade manteve-se em posição de vantagem apenas no ano de 2022.

Os dados apontados nos Quadros 21 e 22 reclamam a adoção de imediatas providências, por parte dos gestores, e serão objeto de recomendação ao final.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou-se, unicamente, o processo 0000193-19.2022.5.14.0005, no qual se decretou a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de “sobrestamento”.



★ 0000082-35.2022.5.14.0005

★ 0000087-57.2022.5.14.0005

★ 0000040-94.2019.5.14.0003

★ 0000251-22.2022.5.14.0005

★ 0000107-65.2019.5.14.0001

★ 0001429-16.2016.5.14.0005

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Assevera-se, ainda, que no particular, considerada a nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a observar a recomendação em análise.

★ 0000504-54.2015.5.14.0005

★ 0000442-53.2011.5.14.0005

★ 0000296-41.2013.5.14.0005

Arquivamento definitivo de processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT



O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 28/02/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)
4.183



Contas bancárias não saneadas:	3.727	Contas bancárias saneadas:	422
		(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	1.285	Contas sem depósito:	105
Contas sem depósito com processos arquivados:	207		
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	2.898	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	317
Contas associadas a processos arquivados:	264		
Contas com resíduos de pequena monta:	14	Contas com resíduos de pequena monta:	193
Contas com valores ínfimos:	5	Contas com valores ínfimos:	64
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	245	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	60
Contas Bancárias Não Associadas	1.412		
Contas com resíduos de pequena monta:	411		
Contas com valores ínfimos:	208		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	493		

**Glossário:**

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Análise:

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 28/02/2024, que a Unidade possui 4.183 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 3.722 não foram saneadas, em contraposição ao quantitativo de 422 saneadas, quadro que reclama imediato ajuste.

Destaca-se, ainda, o número de 207 contas sem depósito e com processos arquivados, mas sem o devido saneamento, o que pode ser facilmente corrigido pela Unidade ([lista dos processos](#)).

Ressalta-se, ademais, a monta de processos não saneados, sobretudo no tocante aqueles não associados, os quais somam o total de 1.412.

Sobre a questão, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do [Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023](#), os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na [Planilha de Acompanhamento](#), a qual serve de subsídio para a elaboração do [Relatório Quadrimestral](#), encaminhado à instância superior ([Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho](#)). Em consulta a este, verifica-se que o TRT14 encaminhou poucas informações.

Especificamente no concernente à Unidade, em consulta aos [Relatórios Trimestrais de 2022](#), é possível identificar a análise de tão-somente 31 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a [Planilha de Acompanhamento](#) indica que Unidade envidou esforços dirigidos ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da [Planilha do 1º Quadrimestre](#) relevam a continuidade das ações de monitoramento, o que é digno de nota.

Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as imediatamente. Eventuais dúvidas podem ser respondidas pelo Manual do Garimpo ([QR Code](#) abaixo) ou em contato com a Secretaria da Corregedoria.

**Manual do Garimpo 2023**



Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Localizou-se 02 (dois) processos (0000153-03.2023.5.14.0005, 0000083-93.2017.5.14.0005) cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no § 3º do art. 131 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000360-02.2023.5.14.0005
- ★ 0000679-72.2020.5.14.0005
- ★ 0001092-86.2023.5.14.0003
- ★ 0000750-69.2023.5.14.0005
- ★ 0000628-56.2023.5.14.0005

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, não obstante, aferiu-se a inexistência de processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução, para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que pode ser verificado nos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que, atualmente, não há oficial de justiça auxiliando quanto à aplicação das ferramentas eletrônicas.

- ★ 0000543-76.2023.5.14.0003
- ★ 0000723-91.2020.5.14.0005
- ★ 0000391-90.2021.5.14.0005
- ★ 0000535-64.2021.5.14.0005
- ★ 0000571-72.2022.5.14.0005
- ★ 0000510-17.2022.5.14.0005

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correcionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), identificou-se 02 processos (0000730-49.2021.5.14.0005 e 0000173-28.2022.5.14.0005) passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT.

O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, à exceção do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000064-63.2012.5.14.0005

prazo de 3978 dias, entre o início
(11/03/2013) e o encerramento da
execução (31/01/2024).

Trata-se de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 04/09/2019 e, na mesma data, encaminhou-se o processo ao arquivo provisório, o qual foi desarquivado no dia 23/07/2020. Despacho de id. a7b3e91 (07/10/2020) determinou intimação do polo ativo para impulsionar a execução, sem sucesso. Processo suspenso por execução frustrada (29/10/2020). No dia 12/01/2024, foi encerrada a suspensão. Proferido despacho para intimar as partes para se manifestarem nos autos, sob pena da aplicação da prescrição intercorrente. Sem manifestação, foi proferida sentença de extinção da execução no dia 31/01/2024.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000620-65.2012.5.14.0005

prazo de 3.900 dias, com início
(11/04/2013) e o encerramento
da execução (15/12/2023).

Trata-se também de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 11/04/2013 e, na mesma data, encaminhou-se o processo ao arquivo provisório, o qual foi desarquivado no dia 10/01/2020. Despacho de id. 47a3663 (18/12/2020) determinou envio dos cálculos atualizados ao processo centralizador PJE 0000715-07.2012.5.14.0002. Processo encaminhado ao arquivo provisório no dia 21/12/2020 e desarquivado no dia 13/12/2021. Centralizados os processos contra a executada, sobrestou-se o feito no dia 16/12/2021. Revogado o sobrestamento no dia 25/03/2022. Uma vez quitado o crédito do autor, fora proferida sentença de extinção da execução no dia 15/12/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio do endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios, disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na ata da última correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações sobre os Comitês Gestores, a ordem cronológica dos precatórios, o regime de pagamento de precatórios, as requisições de pequeno valor, a legislação, as informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatório.

5.3.7.1 Requisições de Pequeno Valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo "Consultar RPs no pje", procedida em 16/2/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 12 (doze) RPs autuadas, com 111 (cento e onze) quitadas integralmente e 0 (zero) parcialmente; em 2022, 18 (dezoito) autuadas, com pagamento integral de 34 (trinta e quatro) e 0 (zero) quitada parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 28 (vinte e oito) autuadas, sendo 52 (cinquenta e duas) pagas integralmente e 0 (zero) quitada parcialmente



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2021	28 RPs autuadas	52 quitadas integralmente
2022	18 processos expedidos RPs	34 quitados integralmente
2023	12 processos expedidos RPs	111 quitados integralmente 0 pago parcialmente

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

Registra-se, na oportunidade, que a Secretaria de Precatórios instou todas as Varas do Trabalho deste Regional a procederem à imediata regularização das RPs Federais, conforme determinado no OFÍCIO/SEC/PRECAT/008/2024 da Secretaria de Precatórios.

Durante os trabalhos correcionais, a Direção de Secretaria informou que, dos 52 (cinquenta e dois) processos pendentes de regulamentação, foi sanado o quantitativo de 25 (vinte e cinco), quadro que reclama diligência da Unidade objetivando a completa regularização do acervo, o que será objeto de recomendação ao final.

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec no dia 23/02/2024, verificou-se que a Unidade autuou 13 precatórios no ano de 2024 e 111 quitados; 64 em 2023 e 34 quitados; 12 no ano de 2022 e 52 quitados, dentre os quais foram constatadas algumas inconsistências no cadastro.

2022	12 autuações	52 quitadas integralmente
2023	64 autuações	34 quitados integralmente
2024	13 autuações	111 quitados integralmente



A Secretaria de Precatórios informou, na oportunidade, as inconsistências identificadas, conforme tabela abaixo:

Número do Processo	Inconsistências
0000835-28.2018.5.14.0006 0005685-70.2023.5.14.0000	Faltam os dados completos da Individualização do Beneficiário, inclusive quanto ao item "Prioridade"
0000059-97.2019.5.14.0004 0005184-19.2023.5.14.0000	Data do Trânsito em julgado do processo de conhecimento é 16/06/2020. Data do trânsito em julgado dos embargos à execução e/ou impugnação dos cálculos é 07/07/2021.
0000582-09.2019.5.14.0005 0005911-75.2023.5.14.00005	Não foram localizados os dados bancários do advogado no Ofício Precatório.
0000823-85.2016.5.14.0005	Relatório expedido pela 5ª VT em 16/10/2020, com pré-autuação na GPREC, desde então os autos encontram-se em fase de diligência, sem providência da unidade.

Oportuno o registro de que, até 26/02/2024, não houve regularização integral da situação em destaque, o que será objeto de recomendação específica.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 002, de 10/01/2024 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado “[...] A unidade aderiu ao leilão unificado [...]”



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 07 (sete) Execuções Fiscais pendentes, a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme abaixo indicado:

QUADRO 23

Classe	Número do Processo	Última Movimentação	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000139-68.2013.5.14.0005	07/08/2023	0000505-63.2020.5.14.0005	25/08/2023
	0000185-81.2018.5.14.0005	25/08/2023	0000649-18.2012.5.14.0005	31/08/2023
	0000484-87.2020.5.14.0005	13/12/2023	0000907-52.2017.5.14.0005	28/08/2023
	0000502-11.2020.5.14.0005	31/08/2023	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução Processo Judicial Eletrônico (PJe) -> consulta Classe Judicial -> EXFIS	

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que: *“Após a disponibilização do Portal Inscreve Fácil, em meados do ano de 2023, a Unidade fez um levantamento dos processos de execuções fiscais a fim de identificar a situação atual das Certidões da Dívida Ativa (CDAs), que resultou na extinção de diversos processos. Além disso, implementou, como forma de controle, o lançamento de prazo GIGs para verificação periódica dos processos que estão com as CDAs ativas.”*



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual engloba aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a englobar parcialmente o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto a dezembro de 2023.

Em ato contínuo, após análise, esta Corregedoria Regional, com fulcro nas determinações contidas no PjeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, procedeu-se avaliação específica, considerando o período de 01/08/2023 a 31/12/2023, conforme detalhamento contido no *QR Code* transposto ao lado.



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

A partir disso, foi possível aferir que a Unidade Correccionada está dentro dos parâmetros necessários à pontuação máxima no TCL (*Taxa de Congestionamento Líquido*); no tempo médio de tramitação dos processos pendentes líquidos; e no IAD (*Índice de Atendimento à Demanda Criado*). O cenário não se repete, todavia, em relação aos “índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça”, quadro que reclama atuação dos(as) gestores(as) para adoção das medidas necessárias dirigidas ao incremento do indicador, o que será objeto de recomendação ao final, sem prejuízo das orientações/sugestões constantes do documento. Ademais, deverá a Secretaria da Corregedoria instar a Divisão de Estatística deste Regional para avaliar a situação descrita no documento no que tange à possível inconsistência de dados no DATAJUD .



6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se, ademais, que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1.º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3.º, parágrafo único, art. 4.º e art. 6.º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/07/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados no conhecimento

Consultada, a Unidade informou que realiza o procedimento, acrescentando que: *‘no entanto, com a publicação da Recomendação 001/2024, a Unidade passou a adotar o novo procedimento em caso de novos acordos, registrando o início da liquidação, com posterior sobrestamento dos autos’*

Verifica-se, em confirmação, que a Unidade atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 21/02/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Corregedoras, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 21/02/2023, constatou-se a regularidade do procedimento.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000542-22.2022.5.14.0005, 0000662-65.2022.5.14.0005, 0000083-83.2023.5.14.0005, 0000161-77.2023.5.14.0005, 0000639-85.2023.5.14.0005, 0000547-44.2022.5.14.0005, 0000636-67.2022.5.14.0005, 0000568-20.2022.5.14.0005, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000032-66.2023.5.14.0007, 0000530-71.2023.5.14.0005, 0000640-07.2022.5.14.0005, 0000629-41.2023.5.14.0005, 0000698-78.2020.5.14.0005, 0000093-30.2023.5.14.0005 e 0000803-50.2023.5.14.0005.

6.4.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000104-59.2023.5.14.0005, em 31/02/2024, verifica-se o início em 10/03/2023, na mesma data em que homologada a liquidação, e não após o decurso do prazo da citação sem pagamento ou garantia da execução.

No entanto, nos de n. 0000084-05.2022.5.14.0005 a recomendação foi observada, iniciada a execução tão logo homologado o acordo.

Por fim, nos autos de ns. 0010123-76.2013.5.14.0005 e 0000064-63.2012.5.14.0005, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto de 2023, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, decidiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, pela elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code abaixo:



Temas de
sobrestamento



Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maior parte dos casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - há um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foi localizado 01 (um) único processo com julgamento parcial (0000809-57.2023.5.14.0005), na medida em que havia questões as quais não dependiam da realização da prova pericial, a contribuir, dessa feita, pela efetivação do postulado constitucional da razoável duração do processo.

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “As parcelas são registradas ao final do cumprimento do acordo.”

Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
5ª VT DE PORTO VELHO/RO	184	28,89%	637

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
5ª VT DE PORTO VELHO/RO	194	26,98%	719

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 26

Período de referência de 1º/03/2023 a 31/01/2024

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
5ª VT de Porto velho/RO	172	25,67%	670

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 24 a 26, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam uma redução de performance de 2022 para 2023 e de 2023 para o período em correição (28,89%, 26,98% e 25,67%). A solução, por essa via, perfez a média mensal de 15,33 (quinze vírgula trinta e três) processos em 2022; 16,16 (dezesseis vírgula dezesseis) em 2023 e 15,63 (quinze vírgula sessenta e três) no período correccionado, no lapso temporal de 11 (onze) meses, a revelar tendência de queda em relação ao ano de 2023.

O aludido percentual de 25,67%, além de inferior ao aferido na correição pretérita (31,46%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 42,62%, a exigir recomendação em campo próprio.

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
Acordos homologados da fase de execução	29	173	173
Extintas por pagamento	398	383	333
Prescrição intercorrente	13	91	99
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	6	1	0
Extinção-outras	58	30	30
Total-extintas	504	678	635
Apensamentos	0	0	0
Total-encerradas	504	678	635
Percentual de conciliação	5,75%	25,51%	27,24%

QUADRO 28

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/03/2023 a 31/01/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	11	14	10
Liquidações encerradas	418	416	374
Percentual de conciliação	2,63%	3,36%	2,67%

Fonte: consulta dia 07/02/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de alta, a progredir de 29 (vinte e nove) acordos em 2022 para 173 (cento e setenta e três) em 2023. No período ora em correção, o cenário apresenta estabilidade, com 173 (cento e setenta e três) acordos homologados. Os referidos valores representam os percentuais de 5,75%, 25,51% e 27,24%, respectivamente, das extinções nessa fase processual, panorama estatístico digno de nota.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se viés de alta entre os anos de 2022 (2,63%) e 2023 (3,36%), tendência que não se manteve no período ora em correção (2,67%). Foram identificadas apenas 10 (dez) conciliações, nessa fase, ao longo do período correccionado, a projetar 11 (onze) no período de 01 (um) ano.

O quadro alusivo à conciliação na liquidação reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT DE PORTO VELHO/RO	193	637	30,30%

Quadro 30- 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT DE PORTO VELHO/RO	201	719	27,96%

Quadro 31 - (1º/03/2023 a 31/01/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
5ª VT DE PORTO VELHO/RO	180	670	26,87%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, com indesejável redução de 2022 para 2023 (de 30,30% para 27,96%), e deste para o período correccionado (26,87%), representativos de 193, 201 e 180 processos conciliados, no universo de 637, 719 e 670 solucionados nessa fase, respectivamente.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em análise (26,87%), revela-se mais favorável se comparado ao *percentual bruto* (25,67%), embora inferior ao valor alcançado na correição pretérita (32,81%) e ao percentual médio do Regional no interregno (44,41%), cenário que reclama atenção e será objeto de recomendação no particular.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	372	346	28	9	8	1	127	115	7	14	15	2	8	6	1	-	530	490	3
Soma		372	346	28	9	8	1	127	115	7	14	15	2	8	6	1	-	530	490	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33- 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	364	284	22	60	57	3	114	74	13	56	17	2	23	17	2		617	449	5
Soma		364	284	22	60	57	3	114	74	13	56	17	2	23	17	2		617	449	5

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 34 - 01/03/2023-31/01/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	14	356	261	29	59	57	2	125	79	18	56	16	4	23	18	0		619	431	6
Soma		356	261	29	59	57	2	125	79	18	56	16	4	23	18	0		619	431	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um acréscimo em 2023, quando comparado a 2022, tendo o patamar se mantido, na média, no período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 11 (onze) meses

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 35

	2022	2023	01/03/2023-31/01/2024
Arrecadação	R\$ 1.582.968,42	R\$ 3.033.795,11	R\$ 2.082.434,7
Valores pagos aos autores	R\$ 13.018.993,79	R\$ 20.199.297,24	R\$ 16.288.574,72

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 15/02/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve considerável acréscimo de 2022 para 2023, viés que não se manteve no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 11 (onze) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável progressão de 2022 para 2023, com regressão no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

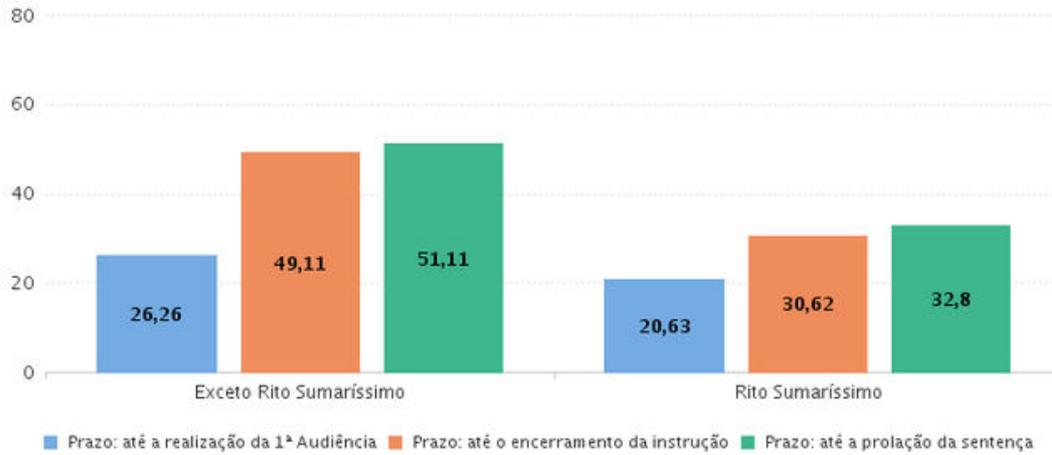
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

**QUADRO 36**

Período de Referência 01/03/2023 a 31/01/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	493	23,83
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	751	42,07
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	743	44,19

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/03/2023 a 31/01/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 20,63 (vinte vírgula sessenta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 26,26 (vinte e seis vírgula vinte e seis) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se ligeiro acréscimo no rito ordinário e regressão no tocante ao rito sumaríssimo, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 21,89 (vinte e um vírgula oitenta e nove) dias para o rito sumaríssimo e 25,06 (vinte e cinco vírgula seis) para o ordinário.



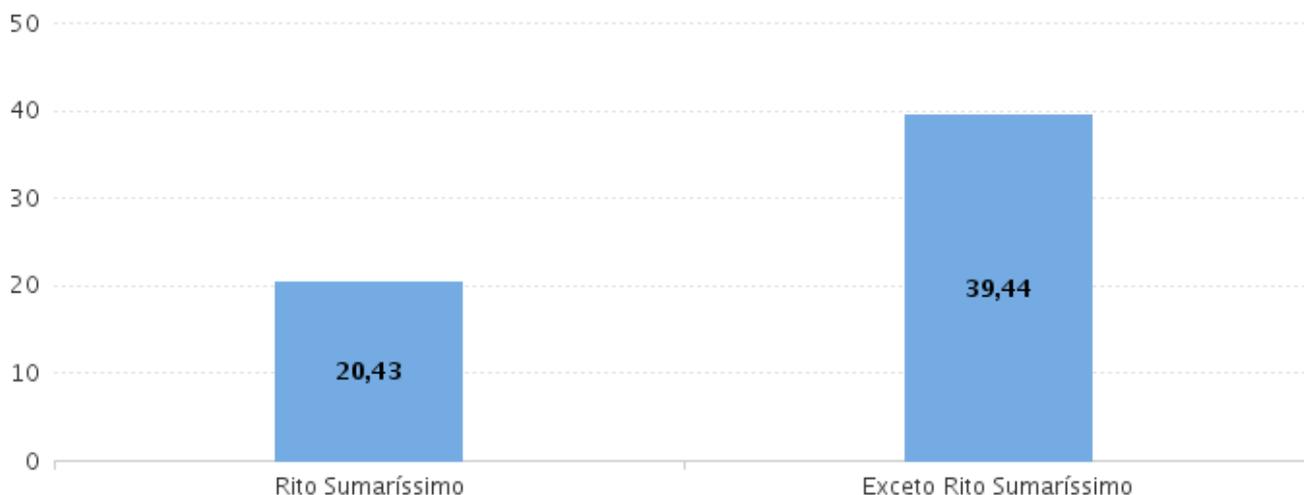
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 37

Período de Referência 01/02/2023 a 31/12/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	556	31,27

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 25/01/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 20,43 (vinte vírgula quarenta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 39,44 (trinta e nove vírgula quarenta e quatro) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 25,58 (vinte e cinco vírgula cinquenta e oito) dias e, no ordinário, 46,08 (quarenta e seis vírgula oito) dias, o que é digno de apontamento positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 38

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/03/2023 a 31/01/2024
Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	2,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/02/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



Período de Referência: 01/03/23 à 31/01/24

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 05a Vara	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-	..	1	1,00	1	1
	ALYSON ALVES PEREIRA	45	0,76	76	0,17	121	0,39
	ANDREZA SOARES PINTO	1	22,00	4	16,50	5	17,6
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	61	4,59	111	5,20	172	4,98
	FERNANDO BLOS SUNARA	14	2,43	30	4,70	44	3,98
	VITOR LEANDRO YAMADA	57	2,33	137	1,52	194	1,76
Subtotal - Porto Velho - 05a Vara		178	2,83	359	2,8	537	2,81
TOTAL		178		359		537	2,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/02/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correição anterior****1,15 dia**

de 1º/03/2023 a 31/01/2024, da
conclusão até a prolação da sentença,
na fase de conhecimento

2,81 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, conquanto em ligeira tendência de alta, permanece a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, na medida em que, ao tempo da correição pretérita, atingiu o quantitativo de 1,15 (um vírgula quinze) dia e, atualmente, de 2,81 (dois vírgula oitenta e um). Trata-se do menor prazo dentre as Varas desta Capital e o 6º (sexto) do Regional, o que digno de apontamento positivo.

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,00 (zero vírgula zero) dia, na fase de conhecimento, de 0,6 (zero vírgula seis) na fase de liquidação e de 0,4 (zero vírgula quatro) na fase de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve uma melhora do indicador, na medida em que era de 0,37 (zero vírgula trinta e sete) dia, o que é digno de apontamento positivo.



Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

**prazo médio correição anterior****0,37 dia****prazo médio atual****0,33 dia**

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Conquanto o período correccionado tenha seu termo em 31/01/2024, no início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 29/02/2024, inexistiam processos conclusos, pendentes de sentença.

Nesta data, de igual forma, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos a aguardar prolação de sentença.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme asseverado no item anterior - não obstante fora do interregno temporal definido para análise -, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 29/02/2024, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	2	1,98%
2023	30	29,7%
2024	67	66,33%
TOTAL	99	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/03/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 29/02/2024, consta o acervo de 2 (dois) processos pendentes de julgamento referentes a 2022; 30 (trinta) de 2023 e 67 (sessenta e sete) ajuizados em 2024, a totalizar o quantitativo de 99 (noventa e nove).

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade, conquanto compunha o rol um quantitativo inferior ao atual (91), existiam processos ajuizados em anos anteriores, a saber: 2 (dois) referentes ao exercício de 2022 e 30 (trinta) de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 0,6 (zero vírgula seis) na de liquidação e 3 (três) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,33 (um vírgula trinta e três) dia.



Prazo médio correção anterior

0,83 dia



Prazo médio total

1,33 dia

Verifica-se, portanto, que o prazo médio total para conclusão (1,33 dia) quando comparado à correção anterior, apresenta-se mais dilatado, em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC), quadro que reclama adequação e será objeto de recomendação ao final, notadamente no que diz respeito à fase de execução.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 1,2 (um vírgula dois) dia, na fase de conhecimento e de liquidação, e 2 (dois) na de execução, o que resulta em prazo médio total de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dia.

Conquanto ligeiro acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 0,4 (zero vírgula quatro) dias, permanece em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.





11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sra. Diretora de Secretaria informou o não exercício de atividade docente por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país.

É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,4137	0,4475	0,4775	0,4330	0,5188	0,4581	15º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (420 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,1055	0,2035	0,6285	0,2823	0,4841	0,3408	66º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1501 a 2000	0,1035	0,1968	0,6275	0,3234	0,4172	0,3337	313º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0832	0,2118	0,6008	0,4468	0,4599	0,3605	398º
2020	0,1000	0,1776	0,5979	0,1806	0,3315	0,2775	92º
2021	0,0920	0,1309	0,6257	0,2014	0,2815	0,2663	69º
2022	0,0622	0,2619	0,4344	0,4123	0,4025	0,3147	244º
1º/10/22 até 30/09/23	0,1035	0,1968	0,6275	0,3234	0,4172	0,3337	313º

313ª posição entre todas as Varas do país

66ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual

15ª posição entre as Varas do Tribunal

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre 69ª e a 398ª posições, conforme resultado obtido até setembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2021, quando ocupou a 69ª posição. Exceto no ano de 2019, sempre integrou o 1º (primeiro) quartil.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (420), a Unidade figura na 66ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 15ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que, de 2021 até o último ranqueamento nacional, a Unidade perdeu 244 posições (de 69ª para 313ª), circunstância que merece detida atenção e constante monitoramento, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Agosto	15°	Novembro	17°
Setembro	15°	Dezembro	21°
Outubro	15°	Janeiro	15°

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 15ª e a 21ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação melhorou de dezembro/2023 para janeiro/2024, de 21º para 15º lugar.

Nesse contexto, a Corregedoria ressalta à Unidade ora Correccionada a necessidade de acompanhamento constante e adoção de práticas tendentes à melhoria do desempenho da Unidade no *ranking* regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,16%	107,53%	148,77%	103,65%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 101,16%, resultado inferior ao do Regional, de 102,35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, o qual foi de 106,47%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade cumpriu a Meta 3 no ano de 2023, uma vez que alcançou a porcentagem de 148,77%, resultado muito superior ao do Regional, de 137,29%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 103,65%, resultado abaixo do indicador geral, de 114,10%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até a data de 31/01/2024 seguem abaixo:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	78,00%	106,30%	102,04%	74,31%	93,01%	94,86%	56,35%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de janeiro do corrente ano, utilizando-se da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 78,00%, acima do valor do Regional (41,58%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020 ou mais).

1ª parte da Meta 2 - Consta-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 106,30%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,13%.

2ª parte da Meta 2 - Registra-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 102,04%, superior ao do Tribunal, de 101,90%.



Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

A Unidade, em patamar muito inferior à média do Regional (100,58%), não vem cumprindo, até janeiro de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 74,31%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/01/2024, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 93,01%, inferior ao geral, de 96,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

56,35%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, com destaque para a de n. 3, atualmente não cumprida, sequer com cláusula de barreira, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida a meta específica de promover a saúde de magistrados e servidores como realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Sobre o ponto, consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) nominados(as) a seguir procederam à realização dos exames periódicos: Adriano Miranda Siebra, Fernando Yuji Goularte Shirakura, Leda Maria Mota Torres, Maria Gorete Meireles de Carvalho, conforme relação encaminhada pela CAS.

Neste ano, em 15/2/2024, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames e agendamento da perícia.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.



Na ocasião, os Secretários da Corregedoria Regional e da SGJ não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE, na medida em que não solicitado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas em âmbito interno, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização dos módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que utiliza a ferramenta. Ressalta, contudo, alguns pontos de atenção: *“o sistema R9 registra somente o valor capital do alvará, sem juros ou correção monetária - isto pode acarretar uma diminuição de pagamentos/arrecadação no longo prazo; todos os pagamentos são lançados como ‘por execução’, em detrimento das outras formas. Registra-se que o sistema tem ‘funcionado’ somente com alvarás expedidos no SisconDJ, mas ainda há falhas, principalmente no lançamento de alguns pagamentos”*.

Sem prejuízo a apontamento em campo próprio, deverá a Secretaria da Corregedoria reportar o acima relatado às Unidades Administrativas responsáveis pelo sistema, para ciência e providências cabíveis.

Idêntica deliberação envolveu o sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QR Code abaixo). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que *“magistrados e assistentes tem conhecimento da ferramenta, mas estão usando eventualmente”*, circunstância que será objeto de recomendação.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que “ a Unidade segue as boas práticas adotadas pelo Tribunal, como ex. a redução de impressões e utilização de garrafas e canecas pelos servidores.”

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento.



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO não promoveu atividades dessa natureza, tendo, contudo, destinado os seguintes valores à instituições beneficentes abaixo assinaladas:

- 0001316-62.2016.5.14.0005 - Obras Sociais da Diocese de Rio Branco - R\$4.024,54;
- 0000653-74.2020.5.14.0005 - Gerência de Reinserção Social - GERES / SEJUS-RO - R\$22.071,41;
- 0001185-24.2015.5.14.0005 - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - R\$10.003,46;
- 0001185-24.2015.5.14.0005 - Agência Fluvial de Guajará-Mirim - R\$22.158,27.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

Não obstante, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, o Ministério Público do Trabalho noticiou a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo. Diante disso, o prazo para cumprimento do acórdão embargado está suspenso, nos termos do art. 287, § 3º, do Regimento Interno do TCU, retornando-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.



Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada na Correição Ordinária de 2023, qual seja: *“após o recebimento do Memorando Circular no 001/2023/TRT/SACLE a Unidade realizou uma revisão dos modelos e a orientação foi repassada aos servidores”*.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de uma a duas vezes por semana, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000031-54.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 30 a 31/03/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de ID 2693029.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas em 24/05/2023 (ID 2883859) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 14/07/2023 (ID 3005572). Realizada a reunião virtual, em 06/02/2024 (ID 3902179), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: Não há recomendações pendentes de cumprimento.

Secretaria: "i" - não cumprida - [...] ainda em consulta ao sistema GARIMPO, observa-se que a unidade não efetivou tratamento das contas não associadas, constando em torno de 1.500 contas a serem saneadas, não associadas (Obs.: nessa busca marcar a opção "Contas não associadas" e não marcar a opção "Com processo arquivado").

No procedimento referente ao exercício anterior, em 08/02/2024 (ID 3917433), foi proferido despacho determinando a continuidade das ações de monitoramento, com foco nas recomendações ainda não cumpridas.



22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que “os servidores da Unidade têm conhecimento sobre a ferramenta e a utilizam quando necessário”.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por meio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, a proposta foi acatada, tendo, durante os trabalhos correcionais, atuado efetivamente, de forma remota, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO S* VT](#)

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.

25. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

26. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**26.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

2) Observe, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR e consignado no item 5.1.5 da presente ata;

3) Adote medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação aos “índices de conciliação e composição de conflitos no respectivo segmento de justiça”, tudo conforme consignado no item 6 e na análise contida no documento, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (*QR Code*);

4) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação, em todas as fases processuais, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas de fomento à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes ao incremento dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no aspecto bruto, como no líquido, a alcançar melhor patamar que a média do Regional.

5) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

6) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, em viés de perda de performance, tendo-se sempre em mira a manutenção no primeiro quartil de desempenho.

7) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1, 3 e 5 (Quadro 49), com ênfase na de n. 3, ainda não cumprida, nem mesmo com a utilização da cláusula de barreira;

8) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

9) Itenfique a utilização da ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

10) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



11) Altere a rotina para ampla consulta ao PjeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 20);

12) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (Projeto Garimpo);



26.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados nos itens 6 e 7 do quadro 1 da presente.



2) No tocante ao servidor MICHAEL RUBENNIG MARICATO TAVARES, considerando que não conta com autorização formal de teletrabalho no período de 19/11/2023 a 27/01/2024, embora assim tenha sido lançado na respectiva folha de ponto, proceda a Secretaria aos necessários ajustes, nos termos do tópico 4.1, prestando informações a esta Corregedoria no prazo de 05 (cinco) dias;

3) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extra após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

4) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

5) Intente medidas com vistas a incrementar o prazo extraído da equação "*da nomeação do expert e a entrega do laudo*", notadamente quanto a à perícia contábil, nos termos do item 5.1.7.1. Neste particular, deverá a Direção de Secretaria atuar no que toca à regularização da "*perícias pendentes*", conforme relatório "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes.

6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

7) Regularize os processos em fase de liquidação, atualmente arquivados provisoriamente, conforme mencionado na parte final do item 5.2.2, ajustando-se o fluxo;

8) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

10) Adote medidas imediatas buscando interromper o viés de alta dos prazos praticados na fase de execução, retomando, no mínimo, à performance praticada em 2022, conforme asseverado no item 5.3.3;

11) Intensifique o monitoramento dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, na forma das diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

12) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.1 e 5.3.7.2;

13) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual revogou a de n° 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

14) Passe a monitorar, minuciosamente, os prazos médios para a conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

15) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



26.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Busque a intensificação do atual viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2), com vistas a se manter em vantagem em relação ao patamar médio do Tribunal e das Varas Similares, bem como no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 7);



3) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

4) Continue a observar a média, integralmente, ao disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

5) Preserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

6) Continue a observar as diretrizes concernentes ao registro de sentença líquida, nos termos do apontado na parte final do item 5.2.2;

7) Continue a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

5) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

6) Conserve a necessária atenção no tocante à performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, buscando, no mínimo, a manutenção dos indicadores atualmente observados, tudo conforme consignado no item 6 e na análise contida no documento, cujo teor integra, para todos os efeitos, a presente ata (*QR Code*);

7) Conserve as medidas voltadas à manutenção/incremento do número de sentenças líquidas. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e a correspondente juntada da planilha de cálculos;

8) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado nos itens 10.1.3 e 10.1.5.

9) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;



10) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



26.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

2) Mantenha a observância do prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

3) Incremente o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés de alta no prazo, analisados no item 5.2;

4) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;

5) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos, notadamente os que ainda constam do arquivo provisório;

6) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;



7) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

8) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

9) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

10) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

13) Permaneça a atender aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme disposição inserta no art. 228 do CPC;

14) Mantenha a observância das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

15) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

16) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE;



17) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

18) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

19) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

20) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024;

21) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

22) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria permanecer a observar a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para liquidação, bem como empregar minucioso monitoramento da ferramenta GIG's;

23) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

24) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões dos respectivos lançamentos;

25) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

26) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas no particular.



26.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal (item 2.1).

2) Consulte Divisão de Apoio ao PJe deste Regional com vistas a informar sobre a viabilidade de criação de relatório próprio capaz de extrair o quantitativo e a forma de alvarás expedidos por Unidade, a teor do consignado do item 5.16 (expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. p. 32), bem como o apontado no item 5.1.7.1;

3) No tocante às questões atinentes ao sistema RJ9 (item 15), reporte o relatado às Unidades Administrativas responsáveis para ciência e melhorias necessárias.

4) Oficiar as Unidades Administrativas responsáveis pela difusão e intermediação junto ao CNJ de questões atreladas ao sistema DATAJUD, com vistas a analisar e, se for o caso, propor solução para o problema noticiado pela Unidade Correcionada no item 6 - QR Code - alínea 4.

27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os Magistrados Titular e Substituto e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

28. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000012-14.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se, ainda, o quinquídio estabelecido nos itens 26.2.1 e 26.2.2

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular, Vitor Leandro Yamada, pelo Juiz do Trabalho Substituto, Eduardo Ritzel Marcolin, e pela Diretora de Secretaria, Thais Pereira Vargas.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
16:30 horas
Data: 01/03/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

(assinado digitalmente)
EDUARDO RITZEL MARCOLIN
Juiz do Trabalho Substituto

(assinado digitalmente)
THAIS PEREIRA VARGAS
Diretora de Secretaria

